



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 770720**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 14 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 17 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 - ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$166,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 02 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$398,88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a "**Certidão**

Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: "*ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 03 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 27,77. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MAERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor total do item de R\$27,78, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$42,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4212249), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4212262), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº4212291), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 05 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 109,88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: "*ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 06 – CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**, no valor unitário de R\$74,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de julho de 2019 (documento SEI nº4212947), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Entretanto, no tocante a "Certidão Simplificada", a arrematante apresentou o documento com data de expedição em 21 de março de 2018, ou seja, vencida para esta convocação (documento SEI nº4212962, folha nº 16). Considerando o disposto no subitem 9.2.1 do edital, que regra: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital dispõe: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão*

verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial (<http://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+passo-a-passo-serviços>), onde constatou que, a emissão da certidão, ocorre mediante requerimento e recolhimento de taxa, impossibilitando a verificação de sua regularidade (documento SEI nº4363904). Considerando ainda que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a" do edital: "1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34;" Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a **apresentação da Certidão Simplificada** atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Assim, considerando que, a empresa não comprovou sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$75,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$5,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4205080), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4205090), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 4205234 e 4205257), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 08 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$62,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 09 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$9,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4205080), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4205090), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 4205234 e 4205257), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 10 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$26,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4212249), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua

proposta (documento SEI nº4212262), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº4212291), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 11 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$102,71. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital reza: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 12 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$149,93. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital reza: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certproc1g.tjsc.jus.br>**".

Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 13 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$209,95. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 14 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$14,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº 4212249), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4212262), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4212291), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 15 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$1,84. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº 4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital rege: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação". Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta*

on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora.** **ITEM 16 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$4,46. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias uteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora.** **ITEM 17 –ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$22,69. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias uteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento

apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 18 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 55,54. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 19 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$53,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº 4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias uteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico,

constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 20 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$432,93. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 21 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$26,76. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4205080), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital.Quanto à sua proposta (documento SEI nº4205090), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documentos SEI nºs 4205234e 4205257), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 22 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$38,32. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório

(documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 23 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$33,09. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de *"60 (sessenta) dias"*, entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que *"O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação."* Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: *"IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias uteis após cada solicitação."* Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas."* Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 24 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$81,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de *"60 (sessenta) dias"*, entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que *"O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação."* Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: *"IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias uteis após cada solicitação."* Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: *"a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir*

que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 25 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$8,01. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4205080), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4205090), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 4205234 e 4205257), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 26 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$80,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4205080), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4205090), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 4205234 e 4205257), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 27 – A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$296,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4198001), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4198014), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4198030), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 28 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$166,81. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4205080), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4205090), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documentos SEI nºs 4205234 e 4205257), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 29 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$98,84. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº 4212249), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4212262), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4212291), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 30 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$85,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº 4212249), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4212262), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4212291), por atender as

exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 31 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$171,27. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 32 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$57,78. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 33 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$37,65. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 34 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$15,64. A empresa apresentou a proposta

de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital reza: "IV.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 35 – DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA** - no valor unitário de R\$180,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, **desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital**. Diante do exposto, fica a empresa **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor total do item de R\$205,00, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 36 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$81,27. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de julho de 2019 (documento SEI nº 4202449), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4202455), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4202587), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 13 de maio de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº4294798), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi

habilitada, sendo portanto, **declarada vencedora.** **ITEM 37 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$89,92. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora.** **ITEM 38 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$294,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430), verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.**". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou

que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 39 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$94,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4212249), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4212262), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº4212291), por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 40 – ITACA EIRELI**, no valor unitário de R\$94,37. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de julho de 2019 (documento SEI nº4211414), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4211430),verificou-se que, a proposta de preços escrita apresentada pela empresa arrematante, documento SEI nº 4211430, registra o prazo de entrega de "60 (sessenta) dias", entretanto, o subitem 20.2 do edital, estabelece que "O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.". Bem como, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital regra: "IV.I - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias uteis após cada solicitação." Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a", determina: "a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.". Assim, em atendimento ao subitem 24.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4295078, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega registrada na proposta de preços, considerando o prazo estabelecido no edital. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada registrando o prazo de entrega de acordo com o exigido no instrumento convocatório (documento SEI nº 4331547), validando assim a proposta apresentada. Deste modo, e por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4211450), em relação a "**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", exigida no subitem 9.2, alínea "g" do edital, o documento apresentado pela arrematante, emitido pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datado em 10 de julho de 2019, registra a seguinte informação: "ATENÇÃO: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo (documento SEI nº 4294716), validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Diante do fato, da empresa **ITACA EIRELI** ter sido declarada vencedora do **ITEM 37 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 40 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15". Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 40 ajustada no valor unitário de R\$ 89,92**. Conforme estabelece o subitem 10.16.1, **convoca-se** a empresa **ITACA EIRELI**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta com valores ajustados nas mesmas condições da proposta de menor preço, na forma do subitem 10.4 e seus subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para deliberação acerca da proposta apresentada para o item 40, em atendimento ao subitem 10.16.1 do edital, bem como, para o julgamento das propostas e documentos de habilitação referentes aos itens 03,06 e 35, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de

Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2019, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4363919** e o código CRC **604E1F8B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.064216-3

4363919v18

4363919v18